



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
ASSUNTO: Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil do Centro Educacional Saber e Viver , para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial, sem oferta de alimentação.	
PROCESSO FÍSICO Nº: 5.222/2004/Vol.01 e 02 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 4.902/2021	
PARECER CME/JF Nº: 64/2023	APROVADO EM: 16/10/2023

I. RELATÓRIO:

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil do **Centro Educacional Saber e Viver** para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos) em horário parcial, sem oferta de alimentação. A Instituição é mantida pelo Centro Educacional Saber e Viver Ltda.

O **Centro Educacional Saber e Viver** encontra-se sediado na rua Rua Múcio Vieira, nº 40 e 290, bairro Bonfim, Juiz de Fora - MG. A Instituição pertence ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil / Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 24 de março de 2023, através do Processo Eletrônico nº 4.902/2021, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1DOC), correlacionado ao Processo Físico nº 5 222/2004/Vol.01 e 02.

A Instituição obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 4.663/2021 - SE/JF, de 09 de junho de 2021 (publicada no dia 10 do mesmo ano), retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2020, considerando a emissão do



Lei Municipal nº 12.086/2010

Parecer CME/JF nº 13, de 06 de maio de 2021. Portanto o registro expirou em 20 de julho de 2023.

II. APRECIÇÃO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com os documentos citados no artigo 35 da Resolução nº 001/2013 do CME/JF, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora, a saber:

TÍTULO VIII - DA RENOVAÇÃO DE REGISTRO

[...]

Art. 35. A renovação de registro da entidade mantenedora de instituições de Educação Infantil da rede privada será comunicada ao Conselho Municipal de Educação, acompanhada dos documentos indicados nos incisos I, II e XII, do art. 27.

Parágrafo único. Será feito um relatório circunstanciado pela equipe técnica do órgão gestor da educação municipal sobre as condições de funcionamento da instituição de Educação Infantil, abordando aspectos pedagógicos e de infraestrutura.

Informamos que a Instituição funciona em dois imóveis localizados na rua Múcio Vieira, a saber:

* imóvel nº 40, composto de 2 pavimentos, contendo os seguintes espaços: área de recepção coberta (por onde é feita a entrada e saída das crianças), 04 (quatro) salas de atividades, banheiros para crianças e professores, sala de professores/coordenação pedagógica, pátio descoberto com brinquedos, sala multi uso (brinquedoteca/sala de recursos multimeios e área de recreação), sala da secretaria/direção, 02 (duas) instalações sanitárias adaptadas para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (PcD);

* imóvel nº 290, composto de pavimento único, sendo o acesso pelo nível da rua, livre de barreiras arquitetônicas, contendo os seguintes espaços: mini quadra poliesportiva, salão coberto, banheiros para crianças e professores, copa e área livre descoberta.



Lei Municipal nº 12.086/2010

Segundo o Memorando do anexo 6, Despacho 7 - P.E. nº 4.902/2021 - 1 DOC, emitido pela SEPART, quanto às condições de funcionamento, rede física, bens/equipamentos/brinquedos e profissionais destacamos:

[...]

As turmas de Educação Infantil funcionam de 13:00 às 17:00. No turno da manhã há atendimento ao Ensino Fundamental/anos iniciais;

Há 47 crianças matriculadas em horário parcial, a saber:

- 04 crianças de 1 ano;
- 05 crianças de 2 anos;
- 15 crianças de 3 anos;
- 07 crianças de 4 anos;
- 16 crianças de 5 anos.

[...]

Revisitando o Parecer nº 15, de 20 de março de 2019, o CME/JF aprovou a promoção da acessibilidade no imóvel, com a instalação de um “elevador do tipo plataforma elevatória” no pavimento inferior, dando acesso ao primeiro pavimento, onde localizam-se as salas de atividades e demais espaços educacionais, em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT e Resolução nº 001/2013 - CME/JF, título IV, artigo 24, inciso X.

[...]

O imóvel foi adaptado para promover acessibilidade às crianças e adultos com deficiência ou mobilidade reduzida, em concordância com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, art. 11, inciso II e com a Resolução nº 001/2013 – CME, título IV, artigo 24, inciso X, conforme consta às fls. 250 a 258;

[...]

A Instituição dispõe de grande quantidade de brinquedos, jogos e materiais pedagógicos em seus espaços.

Diante do exposto, consideramos que o Centro Educacional Saber e Viver possui condições de obter a renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças de creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial, sem oferta de alimentação.

Registramos que o número de profissionais é compatível com o quantitativo de crianças matriculadas, encontrando-se em consonância com a jornada letiva e com a legislação vigente.



Lei Municipal nº 12.086/2010

E que o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da Instituição se encontram atualizados e aprovados pela equipe da SEPART.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

Ante o exposto, este Conselho se manifesta favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução nº 001/2013 - CME/JF, quanto à renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil do **Centro Educacional Saber e Viver**, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos) em horário parcial, sem oferta de alimentação.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 16 de outubro de 2023.

Maria Leopoldina Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 16 de outubro de 2023.

Nádia de Oliveira Ribas

Secretária de Educação